

**LEI Nº 2.264/2018**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro ao Conselho Pró Segurança Pública - CONSEPRO de Ibirapuitã/RS e dá outras providências.**

**Rosemar Hentges**, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul.

**Faço Saber Que:** O Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar repasse financeiro ao Conselho Pró Segurança Pública - CONSEPRO, inscrita no CNPJ sob o nº 92.412.279/0001-39 com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas da Brigada Militar estabelecida no âmbito municipal, mediante celebração de Termo de Fomento;

§ 1º - O repasse financeiro que trata este artigo terá o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser dividido e repassado em 9 (nove) parcelas a contar de abril de 2018, de acordo com as possibilidades financeiras do Poder Executivo, na forma do termo de fomento a ser celebrado e em conformidade com o art. 48 da Lei 13.019/2014;

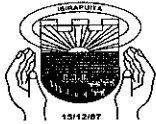
§ 2º - Os saldos de valores desse repasse, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

§ 3º - As receitas financeiras auferidas na forma do § 2º serão obrigatoriamente computadas a crédito do repasse e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade descrito no art. 2º, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

**Art. 2º.** Os recursos serão destinados ao atendimento dos serviços de manutenção, conservação e abastecimento da viatura da Brigada Militar, manutenção da infra estrutura do prédio e equipamentos da Brigada Militar, bem como da Patrulha Comunitária Rural e apoio a Polícia Civil;

§ 1º - Os recursos serão utilizados para disciplinar ações de segurança pública no âmbito do Município a partir de prioridades elencadas pelo CONSEPRO, Poder Público Municipal e Órgãos de segurança pública;





Prefeitura Municipal  
**Ibirapuitã - RS**

Estado do Rio Grande do Sul

**§ 2º** - Determina-se que os valores repassados sejam utilizados estritamente no objeto estabelecido no *caput*, sob pena de cancelamento total do repasse e rescisão do termo de fomento;

**Art. 3º** - A concessão do repasse financeiro fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos requisitos estabelecidos pelo art. 34 da Lei 13.019/2014;

**Parágrafo único** - A título de contrapartida, ao Conselho beneficiado, através de seus membros, deverá, sempre que previamente convocado, participar de eventos, promoções, campanhas, levantamento de dados, censos, mobilizações e programas, entre outros, promovidos pelo Executivo Municipal, nas diversas áreas de atuação pública, sob pena de cancelamento do repasse e rescisão do termo de fomento;

**Art. 4º** - Fica também autorizado o pagamento mensal pelo Poder Executivo da conta de energia elétrica do prédio da Brigada Militar, em razão da instalação dos equipamentos de videomonitoramento Municipal (convênio do Município através do Comaja), o que eleva o consumo de energia daquele prédio.

**Art. 5º** - A entidade beneficiária ficará obrigada a contas dos recursos recebidos da municipalidade, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 63 da Lei 13.019/2014, até 30 (trinta) dias após a realização do último repasse;

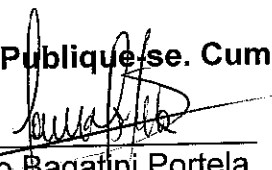
**Art. 6º**. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 02.01.061810021.2.009 – Subvenção ao CONSEPRO;

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com prazo de validade estabelecido até a nona parcela do repasse de que trata o §1º do art. 1º;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS,  
Em 02 de maio de 2018

  
**Rosemar Hentges**  
Prefeito Municipal

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

  
Paulo Rogério Bagatini Portela  
Secretario da Administração e Planejamento.

|  |
|--|
| Certifico que o(a) presente <u>Lei</u>   |
| registrado(a) sob nº: <u>2.2641/2018</u>   |
| foi publicado no Atrio Municipal em data de <u>02.05.2018</u> e retirado em _____  |
| <br><b>Kellin Sebben Rigto</b><br>Agente Administrativo<br>Portaria nº 5.806/2017 |

